



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 10248 / 2018 Ordinário Data: 25/09/2018 Página 1 / 1

Credor: 105014 MATAILDE ARTILES DE SOUZA

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 035.244.519-00

R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			Tipo de Licitação: Dispensavel Nº Licitação.....: / Nº NAD.....: 10402 Nº Convênio: /
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029.RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS			
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Reduzido: 1188			
F. de Recurso: 3000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIOS ANTERI			
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS			03000
Dotação Inicial 0,00	Saldo Anterior 18.860,41	Valor 372,69	Saldo Atual 18.487,72

HISTÓRICO: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	372,69	372,69

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	372,69
------------------	------------------	------	---------------------	--------

Empenhado por:

Paulo César Mori

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: MATAILDE ARTILES DE SOUZA
C.P.F.: 035.244.519-00

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Marialva

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 3338/2018

Data: 03/09/18 Horas: 13:41

Jallano

Funcionário

MATILDE ARTILES DE SOUZA abaixo assinado, Brasileiro (a),
Inscrito no CPF sob nº. 035 244 519 00, residente e domiciliado à
Rua/Av TRAV. CASTELO BRANCO nº. 491
Bairro JO PLANALTO. Vem mui respeitosamente requerer de V.Ex^a.
Cancelamento e Ressarcimento de um
projeto que não foi aprovado mas foi
pago no valor R\$ 494,38 protocolos 3469/2016 e
598/2016.

Tendo a presente finalidade de RESSARCIMENTO
Sujeitando-se o (a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

Marialva, 3 de SETEMBRO 2018.

Obs.: 3040-8202. Bradesco agência 379/conta 3873-2.

Matilde Artiles de Souza
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 03/09/2018

N.º da Certidão: 5406/2018

Data de Vencimento: 03/10/2018

Código de Autenticação: 3917471995351

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 035.244.519-00

Requerente: Matilde Artiles de Souza

Finalidade da Certidão: Resarcimento

Informações do Contribuinte:

Pessoa: 000000009000012954 CPF / CNPJ: 05.003.731/0001-04

Nome: SANTA RITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Endereço: AVENIDA ARAPONGAS, 1454 SALA 02, FUNDOS - CENTRO - ARAPONGAS - PR CEP: 86.700-

Dados do Imóvel:

Inscrição Cadastral: 083185000110REM001

Cadastro: 1 - 09231000

Quadra: 1

Lote: 10-REM

Unidade: 1

Área Lote: 162,50

Área Unid. Construída: 0,00

Área Total Construída: 0,00

Endereço Imóvel: RUA AGOSTINHO JOAQUIM DE SOUZA, 2490 - LOTEAMENTO COM. E RES. SANTA RITA - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- averação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 03 de Setembro de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ao Sr. Secretário Municipal de Tributação,

Submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Requerimento Administrativo nº 3338/2018, em que Matilde Artiles de Souza, requer “restituição das taxas recolhidas para aprovação do projeto”, tendo em vista o cancelamento do mesmo.

Verifica-se no comprovante de pagamento que os valores foram compostos de taxas – alvará, execução de obras, protocolo e saúde – e de imposto sobre serviços de qualquer natureza, valores com naturezas jurídicas distintas.

Informa a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano que, de fato, houve o cancelamento do referido projeto.

Indica-nos Bernardo Ribeiro de Moraes¹ que taxa é

tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação dependente da atividade estatal específica, dirigida ao contribuinte, seja em razão do exercício de polícia, seja em razão da utilização, efetiva ou potencial, de um serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Assim, tendo sido realizados os serviços pelos quais o Município cobrou as taxas, independentemente de haver o particular realizado as obras – já que isto não ilide o fato de o projeto ter sido avaliado –, devida é a cobrança das taxas. Somente quanto à taxa de vigilância sanitária, não tendo ocorrido o fato gerador, indevida é a sua cobrança, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

Já quanto ao ISSQN, verifica-se que a sua cobrança, tendo em vista o arbitramento de valor fixo, foi realizada em momento anterior à concretização do fato gerador – a prestação dos serviços – o que, de fato, não ocorreu.

Não tendo havido o fato gerador, indevido é o tributo, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

¹ MORAES, B. R. *Doutrina e Prática das Taxas*. São Paulo: Revista dos tribunais, 1976. Pag. 6.



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando-se o exposto, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela restituição dos valores pagos a título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Vigilância Sanitária, e indeferimento em relação aos demais, descontando-se dos valores a restituir eventuais despesas com a restituição, como despesas bancárias e demais incidentes. Ressalta-se ainda, que a referida verificação dos valores a serem restituídos restará a cargo da Secretária Municipal de Tributação.

Marialva, 18 de setembro de 2018.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 240/2018

Data : 23/10/2018

Conta Creditada MATAILDE ARTILES DE SOUZA

Banco: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Agência: 179-

Conta: 1873-2

Valor Pago: 372,69

Nº Autenticação: 2569859CA9F84738

BRAPESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 01/12/2016 Hora: 10:06:33
Agencia: 0059 Terminal: 101 Aut: 798 Trx: CB05

Linha digitável:
10496.62321 / 1991.160046 11633.400236 1
70040000001950
Banco Destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERA
Data de Vencimento: 10/12/2016
Data do Pagamento: 01/12/2016
Valor Pago: 19,56

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

0059 101 798 011216C

19,56R CB05

BRABESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobranca

Data: 01/12/2016 Hora: 10:06:25
Agencia: 0059 Terminal: 101 Aut: 797 Trx: CB05

Linha digitavel:
10496,62321 71991,160046 03874,100278 3
70040000052443
Banco Destinatário: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERA
Data de Vencimento: 10/12/2016
Data do Pagamento: 01/12/2016
Valor Pago: 524,43

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

0059 101 797 0112160

524,43R CB05



Pagador: MATILDE ARTILES DE SOUZA

Nosso Número

14991600038741002-3

Agência/Código Cedente

1267 / 662327-1

Tipo Cadastro Ano Dívida SubDiv

1 09231000 2016 13 000

Parcela

1 / 1

Vencimento

10/12/2016

QUADRA: 1 LOTE: 10-REM

(=) Valor Documento

474,82

(-) Descontos/Abatimentos

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

REQUER APROVAÇÃO PROJETO CONSTR.
ALV. RES. C/ 66,91 M2

Protocolo 595 / 2016

Em 29/02/2016 Às 10:36:26

CAIXA**Pagador: MATILDE ARTILES DE
SOUZA**Nosso Número
14991600116334002-0Agência/Código Cedente
1267 / 662327-1Tipo Cadastro Ano Dívida SubDiv
1 09231000 2016 13 001Parcela Vencimento
1 / 1 10/12/2016**QUADRA: 1 LOTE: 10-REM****(=) Valor Documento 19,56****(-) Descontos/Abatimentos****(+) Mora/Multa****(+) Outros Acréscimos****(=) Valor Cobrado**

REF. A ALTERAÇÃO DE AREA DA OBRA P/ 70M²

Protocolo 3.469 / 2016
Em 28/11/2016 Às 10:34:33